



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.^a Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025, Nº 229

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
10/12/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

EMENDA REGIMENTAL N° 27/2025

Altera a redação dos arts. 25 e 55 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para prever a instalação do Ano Judiciário.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 189 de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.18.004302-8/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0068953-86.2017.8.13.0000) e o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno na sessão realizada em 1º de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 25 do Regimento Interno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]

XVIII - reunir-se no primeiro dia útil de fevereiro de cada ano, em sessão solene de instalação do Ano Judiciário.".

Art. 2º O inciso I do art. 55 do RITJMG passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. [...]

I - solenes as destinadas à instalação do Ano Judiciário, à posse do Presidente, dos Vice-Presidentes, do Corregedor-Geral de Justiça e, se for o caso, de desembargador ou à posse coletiva de juízes de direito substitutos;

[...].".

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.124/2025

Institui, no âmbito da Segunda Vice-Presidência, as Galerias de Retratos dos Ex-Superintendentes e dos Ex-Diretores-Executivos da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 324, de 30 de junho de 2020, que "Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname";

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e valorização da memória institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão de Recepção de Autoridades, Honraria e Memória nº 1.0000.25.305465-4/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0175307-57.2025.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial na sessão ordinária virtual realizada em 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Segunda Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, as Galerias de Retratos dos Ex-Superintendentes e dos Ex-Diretores-Executivos da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF.

Art. 2º As galerias de que trata esta Resolução serão instaladas nas dependências do edifício que abriga a EJEF e ficarão disponíveis, na forma virtual, no sítio eletrônico dessa Escola Judicial.

Art. 3º A execução do retrato deverá capturar a essência do retratado de forma autêntica e natural, devendo as expressões faciais serem fielmente reproduzidas no trabalho fotográfico.

Art. 4º Os retratos das galerias de que trata esta Resolução serão dispostos em observância a leiaute definido para proporcionar ao espectador uma leitura visual adequada do conjunto e com distanciamento padronizado entre os quadros na altura e no espaçoamento.

§ 1º Na execução das galerias de retratos de que trata esta Resolução, deverão ser observados os seguintes critérios técnicos de equilíbrio e harmonia estética:

I - tamanho idêntico do retrato;

II - tamanho, estética e material idênticos da moldura;

III - padrão idêntico de postura corporal do retratado;

IV - padrão idêntico de fundo do quadro;

V - proporção e harmonia de cores dentro da escala pantográfica escolhida;

VI - técnica plástica idêntica aplicada em todos os quadros;

VII - indumentária idêntica representada;

VIII - designação idêntica do retratado.

§ 2º As placas de identificação dos retratos deverão conter o nome dos desembargadores e o período em que atuaram no cargo de Superintendente e o nome dos servidores e o período em que atuaram no cargo de Diretor-Executivo da EJEF.

§ 3º O exercício do cargo de Diretor-Executivo da EJEF por mais de um período será registrado na mesma seção, dispensando novo retrato do servidor.

Art. 5º O descerramento dos retratos de que trata esta Resolução ocorrerá após o término da gestão dos homenageados, preferencialmente no mês de agosto.